



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM
Av. Presidente Pernambuco nº 415, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66093-034 -Fone: (091) 31311600
E-mail: ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS
QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM (CPMEAQLG)

1
2
3
4
5
6 Aos 07(sete) dias do mês de dezembro de 2017 às 15h, na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
7 ESTADO DO PARÁ, no plenário que serve as Câmaras Cíveis Reunidas do TJE reuniu-se a Comissão
8 Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem
9 (CPMEAQLG). Presentes: a MM. Juíza de Direito Rosi Maria Gomes de Farias, Ouvidora Agrária e
10 Presidente da CPMEAQLG; a Assessora da Ouvidoria Agrária – Dra. Maria José Cavaleiro de Macedo,
11 comigo Maria Adelaide Cardoso Trindade, Analista Judiciário, servindo como secretária da
12 CPMEAQLG. Compareceram os membros: o representante da FETAGRI/PA, Dr. Girolamo Domenico
13 Treccani; o representante da Procuradoria da União no Estado do Pará (AGU), Dr. Tiago Marçal Lima; a
14 representante do Ministério Público Estadual, Dra. Ione Missae Nakamura; o representante da OAB/PA,
15 Dr. Ibraim José Rocha; o representante do Iterpa, Dr. Bruno Kono; a representante do INCRA, Dra.
16 Caroline Bastos do Amarante. Os demais membros da Comissão apesar de convocados não
17 compareceram ou justificaram suas ausências. Os membros presentes assinaram a lista de presença que
18 é parte integrante desta ata e estão cientes que esta reunião é gravada pelo Setor de Informática do TJE,
19 que fica à disposição dos membros para consulta na Secretaria da Ouvidoria Agrária. Havendo quorum
20 suficiente, a MM. Juíza de Direito e Ouvidora Agrária, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias iniciou os
21 trabalhos, agradecendo a presença dos membros e fez constar em ata o registro de presença das Dras.
22 Juliana Oliveira, do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública (NDDH-DEF/PA) e
23 Verena Fadul, do Conselho de Direitos Humanos da ALEPA, fez a leitura da pauta. PAUTA: 01-Aprovação
24 da Ata da reunião realizada no dia 11 de outubro de 2017; 02 – Revigoração da Comissão de Mediação
25 de Conflitos Fundiários; 03- Informações dos expedientes dirigidos ao INCRA, referente Of. nº 036/2017-
26 CPMEAQLG - Reiteração ao Of. nº 09/2017-CPMEAQLG à Superintendência do INCRA REGIONAL- Dra.
27 Maria Nilma Silva de Lima, solicitando informações sobre o domínio da área da Fazenda Santa Lúcia e
28 seu destacamento e Of. nº 013/2017-CPMEAQLG, para que a SR27-Marabá - Divisão de Ordenamento,
29 disponibilize cópia do processo administrativo do Cadastro de Imóvel Rural referente à Fazenda Santa
30 Lúcia; 04 – O que ocorrer. **ITEM 01**: Aprovação da Ata da reunião realizada no dia 11 de outubro de 2017;
31 Ata de reunião aprovada por todos os membros. Houve inversão de pauta, atendendo pedido da Dra. Ione
32 Nakamura, passando à discussão o item seguinte. **ITEM 03**: Informações dos expedientes dirigidos ao
33 INCRA, referente Of. nº 036/2017-CPMEAQLG - Reiteração ao Of. nº 09/2017-CPMEAQLG à
34 Superintendência do INCRA REGIONAL- Dra. Maria Nilma Silva de Lima, solicitando informações sobre o
35 domínio da área da Fazenda Santa Lúcia e seu destacamento e Of. nº 013/2017-CPMEAQLG, para que a
36 SR27-Marabá - Divisão de Ordenamento, disponibilize cópia do processo administrativo do Cadastro de
37 Imóvel Rural referente à Fazenda Santa Lúcia; A representante do Incra não soube informar sobre os
38 expedientes mencionados por serem da competência territorial da superintendência de Marabá e entende
39 que os mesmos devem ser oficializados àquela superintendência. A Assessora da Ouvidoria Agrária
40 informou que falou por telefone com o Ouvidor Agrário do Incra de Marabá, Sr. Wellington da Silva, tendo
41 este informado que receberam os ofícios, porém precisariam da solicitação da Superintendência de Belém,
42 por ser um processo administrativo; A Dra. Caroline manifestou dizendo que a Superintendência de Belém
43 não tem ingerência sobre os atos da Superintendência de Marabá e desconhece o entendimento do
44 Ouvidor Agrário do Incra Marabá; que a Superintendência de Belém ao menos deveria responder nesse
45 sentido; que houve mudança de Presidência na superintendência do Incra Belém, e talvez seja esse o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ASSSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM
Av. Presidente Pernambuco nº 415, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66093-034 -Fone: (091) 31311600
E-mail: ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br

46 motivo de não ter respondido até hoje. A MM. Presidente da Comissão determinou a Assessora da
47 Ouvidoria Agrária a expedição do ofício ao Dr. Asdrúbal Bentes, Superintendência de Marabá, reiterando
48 as informações solicitadas; O Dr. Girolamo Trecanni entende também que a Superintendência de Belém
49 não tem ingerência sobre a Superintendência de Marabá, por serem autônomas e o melhor alvo da nossa
50 Comissão é reiterar àquela Superintendência porque de fato é o Dr. Asdrúbal que tem que dar essa
51 informação; que solicita acrescentar no expediente a necessidade de urgência porque existe evidente
52 divergência entre as informações que o SIGEO prestou para o TJ, Vara Agrária de Marabá, Redenção e
53 para esta Comissão com as informações prestadas pelo ITERPA; que no documento fornecido pelo Dr.
54 Vécio (SIGEO) a fazenda Santa Lucia e Santa Tereza se localizam dentro de uma gleba federal e o Iterpa
55 reconhece que existe uma propriedade anterior a arrecadação da gleba federal; que entende fundamental
56 ao INCRA de Marabá nos forneça cópia dos autos da arrecadação, seja ela discriminatória ou sumária da
57 gleba Pau D'arco, para saber se a Comissão que anos atrás fez o processo discriminatório, qualquer tenha
58 sido a forma de incorporação(sumária ou não), viram ou não a Fazenda ou entenderam que aqueles
59 documentos não eram válidos ou deveriam ter excluídos e não foram; sugeriu ao INCRA de Marabá a
60 remessa da cópia integral do auto de incorporação com todo o processo anterior,inclusive, se for o caso,
61 as cópias das Certidões Cartoriais onde apontem não incidir propriedade naquela gleba; que após essa
62 análise, a Comissão solicita informações ao Cartório Conceição do Araguaia, onde as primeiras matrículas
63 deram origem e o Cartório de Redenção foi desmembrado depois; o representante do Iterpa, Dr. Bruno
64 Kono informou que o Iterpa algumas vezes recebe uma informação e nem sempre é suprida e suficiente;
65 que concorda com a informação da arrecadação, portaria de arrecadação e matrícula desse imóvel,
66 porque aí se tem mais autonomia para examinar e é imprescindíveis para estudo e diagnostico da área; o
67 Dr. Girolamo fez um adendo, supondo que na matricula não tenha a exclusão, estaremos diante de uma
68 desapropriação indireta; que num eventual processo de aquisição de propriedade, muda de configuração;
69 que esses elementos são fundamentais, por isso é importante a cópia do processo e acha oportuno criar
70 uma comissão que analise PRELIMINAR esses documentos que vierem de Marabá; que se coloca à
71 disposição e sugere integre o Dr. Bruno (Iterpa), Dr. Francisco Vécio (SIGEO), cujos conhecimentos
72 técnicos são importantes. O Dr. Ibraim Rocha, representante da OAB/PA, acrescenta que na informação
73 do Iterpa que a Comissão recebeu existiam 3 (três) títulos e a ressalva de não ter a exata localização; que
74 é importante, ainda que na precariedade dos títulos, tentar definir aonde eles estão espacialmente, enfim,
75 uma definição não só fundiária mas da localização dos desmembramentos; eis que, conforme a
76 informação do SIGEO, a área que foi arrecadada pela união é bem maior que a fazenda, de repente a
77 área que está ocupada não tenha essa sobreposição, só podemos verificar com a chegada dos mapas, é
78 preciso que o ITERPA faça o trabalho de localização desses títulos. O Dr. Bruno Kono, deu a sugestão de
79 receber essas informações do INCRA e depois repassar para o ITERPA para unificar o trabalho. **ITEM 02:**
80 Revigoroamento da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários. O representante da OAB, Dr. Ibraim
81 Rocha se manifestou dizendo que o revigoroamento da Comissão, a OAB vem dizer que é urgente essa
82 revigoroação; que desde a extinção da Ouvidoria Agrária Nacional, os movimento sociais demandam um
83 órgão que possa fazer a mediação e não há; que haverá na próxima terça feira uma audiência pública na
84 Alepa da Comissão de Direitos Humanos, onde serão tratados demandas de várias fazendas densamente
85 ocupadas; que a forma como está sendo feito a desocupação com presença da Polícia Militar na área é
86 considerado impossível de se criar um clima positivo para a negociação porque os trabalhadores rurais se
87 sentem pressionados, os produtores e fazendeiros sentem-se empoderados e há um desequilíbrio; A
88 Presidente da Comissão esclareceu que para se cumprir uma ordem é necessária a intervenção da Policia
89 Militar à requisição do Judiciário. Dr. Ibraim manifestou dizendo que o conflito de terra nós sabemos que
90 tem raízes profundas e felizmente ou infelizmente não podem ser tratadas somente da cognição do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM
Av. Presidente Pernambuco nº 415, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66093-034 -Fone: (091) 31311600
E-mail: ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br

91 Processo Judicial; que a Ouvidoria Agrária por não fazer parte desse procedimento judicial que é mais
92 limitado pode abrir possibilidade das partes buscarem conciliação ou acionar o poder público para que
93 intervenha e evite cumprimentos de mandados de Reintegração de Posse em situações extremamente
94 consolidadas; que há necessidade da intervenção de mecanismos políticos para evitar o conflito que não
95 se abrem no Judiciário e evitar danos sociais; que é possível se houver um órgão judicial que traga os
96 atores para dialogar e é o papel da Ouvidoria Agrária encabeçar a Comissão de Mediação de Conflitos
97 Fundiários; que não temos mais, não temos um órgão que tenha a flexibilidade de receber essas
98 demandas sociais para se buscar uma solução satisfatória da questão social envolvida e infelizmente
99 houveram duas reuniões canceladas pelo presidente do TJE onde a Comissão iria sensibilizá-lo a
100 entender nesse aspecto a fim de reinstalar, na verdade reinstalar a CMCF; que em anos anteriores alguns
101 membros desta Comissão participaram da CMCF, como por exemplo a PGE, OAB, INCRA, ITERPA, MPE
102 sob a presidência do Ouvidor Agrário do Des. Otávio Maciel; que a CMCF tinha um *time* diferente do
103 processo judicial justamente sobre áreas extremamente ocupadas para se buscar soluções e muitas vezes
104 eram mediadas; que como não há mais esse espaço institucional, hoje se está transferindo para a Vara
105 Agrária fazer a mediação que é limitado o poder; que o Juiz da Vara Agrária tem uma pauta a seguir e
106 muitas vezes já tem liminares para serem cumpridas a não ser que tenha um argumento muito forte que
107 permita reconsiderar a decisão, dificilmente o juiz reconsidera e na verdade cria um clima de instabilidade
108 que é o problema que está acontecendo hoje; A presidente da CPMEAQLG, pergunta aos membros por
109 que não está vigorando a CMCF. O Dr. Ibraim respondeu que quando o Dr. Maciel passou a ter debilidade
110 física de realizar esse trabalho, tudo parou pela desmobilização; que o Dr. Gercino Filho, Ouvidor Agrário
111 Nacional assumiu o papel da mediação no Pará e já faz um ano que foi extinto a OAN; que com a extinção
112 da OAN foi o período que começou a recrudescer a violência com a revigoração dos mandados de
113 reintegrações; O Dr. Bruno Kono, esclareceu que é importante a reativação da CMCF uma vez que o
114 próprio CPC vem orientando e ao próprio apoio dos juízes agrários que tem limitações de atuação; que
115 participou de várias audiências de tentativa de conciliação, mas é restrita a pauta de audiência do juiz
116 onde as demandas são extremamente complexas; A assessora da AO esclareceu a Dra. Rosi Farias que a
117 CMCF deixou de funcionar pela debilidade física e com a saída do Dr. Maciel do Cargo de Ouvidor Agrário
118 os Ouvidores Agrários que sucederam - Dra. Maria Filomena e Dr. José Roberto tinham limitações
119 funcionais para o exercício do Cargo de Ouvidor, por já acumularem outras funções, impedindo inclusive
120 de viajarem. O Dr. Ibraim Rocha disse que o TJE deve ter a clareza que o Ouvidor Agrário tem função
121 proativa de chamar reuniões, marcar para que os demais membros da CMCF que integram, possam se
122 dirigir aos locais do conflito e, sem o papel do Ouvidor Agrário, não funciona; que necessário haja um ato
123 do TJE que revigore e defina a CMCF, inclusive o Presidente pode indicar outra pessoa proativa; que a
124 presença do Ouvidor representando o TJE dá as partes e demais integrantes o dever jurídico e moral de
125 contribuir para uma resposta amigável e solucionar pela via administrativa, uma resposta de que não seja
126 apenas de arrancar as pessoas que estão na terra em situação de miséria maior do que já estão; A Dra.
127 Rosi Gomes sugeriu seja oficiado aos órgãos que compõem a CMCF informando do pedido de
128 revigoração da Comissão, consultando-os para indicação de seus membros. O Dr. Ibraim Rocha se
129 manifestou no entendimento da douta Ouvidora dizendo que há um erro de premissa, vez que por mais
130 que os membros estejam na função há necessidade de um ato institucional de revigoração da CMCF
131 por parte do Presidente do TJE, isso tem peso muito institucional, se há um ato do Presidente apoiando a
132 política de mediação é diferente, infelizmente, setores do agronegócio, setores do Latifúndio estão se
133 sentindo mais poderosos havendo um desequilíbrio, aí o poder político, o poder econômico se sentem
134 mais fortes aí eles não ligam e não pode ser assim. A representante do núcleo de direitos humanos da
135 ALEPA, Dra. Juliana Oliveira pediu a palavra para dizer que tem acompanhado as Reintegrações de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ASSESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM
Av. Presidente Pernambuco nº 415, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66093-034 -Fone: (091) 31311600
E-mail: ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br

136 Posse e da preocupação trazida pelo novo procedimento do CPC; que o art. 565 é específico para trazer a
137 mediação nos conflitos possessórios coletivos quando a liminar for superior a um ano da data que se
138 entrou com a ação; que no entendimento, após um ano se consolidou a vivência das pessoas no local;
139 que não questionam as liminares, estão construindo no Estado do Pará instrumentos de mediação entre
140 os Órgãos como MP, DEFENSORIA, TJE, OABPA, PGE, para retirada das pessoas; que o
141 questionamento é sobre a eficácia do novo procedimento do CPC, como dos normativos da ONU que
142 prevê sejam os ocupantes relocados; que o processo de realocação devem ser realizados pelos órgãos
143 municipais, estaduais locais; que não se pode tratar a realocação quando coletiva como individual; que
144 entraram como *custos vulnerabilis* em cinco processos tramitando na Vara Agrária de Marabá, onde o Dr.
145 Mazzuti chamou os órgãos para audiência de mediação, fazer a negociação e os órgão não
146 compareceram; que o problema é a omissão do executivo, o legislativo fez a parte dele e o judiciário está
147 fazendo a parte dele; questão trabalhando para que o executivo faça a parte dele; que há necessidade da
148 identificação das pessoas que estão no local do conflito por parte do órgão municipal para a desocupação
149 e realocação de forma rápida, identificando as pessoas que estão ali; que outro ponto questionado pela
150 Comissão do Direitos Humanos da Alepa são as liminares, ainda que não tenham recurso ou decisão final
151 que trata da identificação de sobreposições de matrículas no Estado do Pará; que precisa antes de se
152 cumprir as liminares, seja oferecida cauções pelas empresas, proprietários ou possuidores, porque
153 eventualmente no futuro, se cassadas, possam ressarcir a população retirada dos seus lares, vínculos,
154 produção econômica; que acredita seja muito importante a Comissão da ALEPA trabalhar junto aos juizes
155 Agrários, junto a Ouvidoria Agrária, para se construir procedimentos de remoção forçada com base no que
156 a ONU determina para que não se tenha de fato casos humanitários como as desocupações ocorridas em
157 Marabá. Pediu a palavra a advogada – Dra. Verena Fadul, da Comissão de Direitos Humanos da Alepa,
158 preocupada da forma que as remoções acontecem; que se a CMCF estivesse funcionando efetivamente
159 as questões seriam tratadas anteriormente às audiências prévias de desocupação; que as decisões do
160 Estado, por meio do Judiciário impacta diretamente de uma forma ou de outra na vida dessas
161 pessoas(ocupantes), onde há legislações nacionais e internacionais que protegem os direitos sociais por
162 conta da vulnerabilidade sócio econômica delas; que há duas questões principais a serem avaliadas: a
163 não mediação anterior antes da desocupação e quais os critérios de desocupação nas audiências; que
164 efetivamente nas decisões aos ditos proprietários tem-se dito se tem caminho para colocar
165 equipamentos, bens e pessoas; que se as desocupações fossem espaçadas com apoio do CME, atuação
166 da Vara Agrária, reunião de órgãos de proteção, o dano social seria mitigado sem impacto na cidade; que
167 o Estado tem que dar o amparo baseado na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e SUAS (Sistema
168 Único de Assistência Social); que fazem apelo a CPMEAQLG para dialogar nesse sentido. O Dr. Girolamo
169 acha importante para o restabelecimento da CMCF um ato jurídico formal pela dinâmica social; que a
170 Comissão sumiu pela doença do Des. Otávio Maciel, o vazio estadual fez com que a nível federal, a
171 presença do Des. Gercino suprir em parte o vazio; que com a extinção da OAN (Ouvidoria Agrária
172 Nacional) teve o vazio total; que a recriação da Ouvidoria dentro do Inbra não supre o vazio institucional e
173 o ato de revigoração da CMCF é importante, pelas razões colocadas anteriormente; que não é nenhum
174 desprestígio para os juizes das Varas Agrárias, são dinâmicas jurídicas e papeis diferentes; que a volta da
175 CMCF é um sinal de primeiro esforço a ser tentado que o TJE dá a sociedade pela mediação e
176 evidentemente exaurida a possibilidade de mediação o juiz da Vara Agrária vai tomar decisões que achar
177 oportuna; que a preocupação da CPMEAQLG junto aos desembargadores responsáveis por estas
178 decisões é a edição de um manual a fim de instruir os juizes; que a OAN tinha um manual emanado por
179 uma autoridade que não existe mais; que precisa que uma autoridade reassuma a responsabilidade que
180 deixou de existir; que se a Ouvidoria do Inbra assumir aquele manual é outra coisa; que não podemos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ASSessorAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM
Av. Presidente Pernambuco nº 415, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66093-034 -Fone: (091) 31311600
E-mail: ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br

181 atribuir para o Des. Gercino a responsabilidade quando o cargo dele foi extinto, cujas responsabilidades
182 são diferentes; que o problema não é o manual, dito não ser necessário em reuniões anteriores da
183 Comissão, conforme disse a Desa. Saavedra; que a Comissão acha importante, independentemente da
184 visão da nobre desembargadora, ter um instrumental para ajudar a atuação dos juizes, com pequena
185 diferença do Manual da OAN que o Des. Gercino produziu; que é importante lembrar que no referido
186 manual tem somente a parte final do processo que é o cumprimento da liminar e não queremos isso; que
187 assim que entrar um pedido na Vara Agraria deve haver um procedimento, um instrumental para o Juiz
188 Agrário utilizar nessas situações. A representante do Incra, Dra. Caroline do Amaranto, disse que as
189 Ouvidorias Regionais do Incra nunca foram extintas, somente a Ouvidoria Federal foi extinta; que as
190 Regionais do Incra demandavam e atuavam sobre a égide do Dr. Gercino e com a extinção da OAN, as
191 regionais ficaram fragilizadas. O Dr. Ibraim acrescentou dizendo que a Constituição Federal é clara sobre
192 a função social da propriedade; que essa realidade normativa não se realiza se não houver instrumentos
193 que façam ter realidade; que considera uma decisão exemplar proferida pelo Dr. Marcos Alan, quando juiz
194 da Vara Agrária de Marabá, agravado agora para o Tribunal indeferindo liminar de Reintegração de Posse
195 referente a Fazenda Sta. Tereza; que o referido juiz construiu raciocínio diferente dizendo que função
196 social da sociedade é amparada na CF e seus requisitos estão definidos no art. 6º da lei de Reforma
197 Agrária e antes de decidir a liminar pediu ao Incra fosse ao local do conflito e fizesse o Laudo de Vistoria;
198 que o Incra cumpriu a determinação do juiz e apartir dessa análise, foi constado ser a propriedade
199 improdutiva, tendo sido indeferido o pedido; que exemplifica o caso do processo da Fazenda Santa Lucia,
200 onde não foi determinado o cumprimento da Reintegração pelo Batalhão especializado da PM, somente a
201 DECA; que no mandado de revigoração da liminar não há análise da função social da propriedade a
202 partir da lei de Reforma Agrária, tão somente sobre a área invadida como crime; que deve ser feita
203 distinção entre imóvel agrário e imóvel urbano; que no imóvel agrário há critérios específicos de quem
204 detém o poder da propriedade, não somente pela força, e sim pela execução do ônus que se impõe o qual
205 deve cumprir a função social; que finaliza o raciocínio dizendo que o TJE deve aplicar as normas, há
206 necessidade de mecanismos de mediação e ato político do TJE nesse momento de conflito social extremo,
207 de conservadorismo latente, terá repercussão política importante que a sociedade precisa. Pediu a palavra
208 o representante do Iterpa, Dr. Bruno Kono, para dizer que está sendo discutido assuntos relacionados a
209 Vara Agraria de Marabá sugerindo seja chamado o Juiz Agrário para o debate, inclusive pela própria
210 experiência do magistrado; que esteve na Vara Agraria de Marabá, tendo conversado com o Dr. Mazutti
211 sobre o cumprimento das liminares onde este declarou que gostaria de se fazer presente na reunião da
212 CPMEAQLG; que houveram 05(cinco) pedido de intervenção federal em Marabá; que os juizes precisam
213 da ajuda no cumprimento da liminar que muitas delas são de sentenças transitadas em julgado; que em
214 algumas audiências de desocupação o Iterpa, por ser um órgão de Terras, foi chamado para
215 reassentamento, quando na verdade seria o INCRA porque trabalha junto a CONAB; que esse diálogo de
216 atores e funções precisa ser ajustada de forma orquestrada entre os órgãos, seja ela liminar ou
217 cumprimento de sentença os órgãos envolvidos. A Presidente da Comissão, Dra. Rosi Farias, informou ao
218 Dr. Bruno que no dia 11/10/2017 houve reunião da CPMEAQLG, onde foram convidados todos os Juizes
219 Agrarios e só vieram dois juizes, o de Santarém – Dr. Flavio Lauande e o de Castanhal, Dr. André
220 Filocreão. A representante do Incra, Dra. Caroline do Amaranto, informou que o Incra não tem lotes
221 disponíveis para alocar famílias, havendo necessidade de entendimento; que quando o Incra é chamado
222 para manifestação de alguma área demandada, muitas vezes acrescentam informações consubstanciadas
223 para aquele juiz. A MM. Ouvidora Agraria reforçou o entendimento que fará consulta aos órgãos que
224 compõem a CMCF dos membros que integraram anteriormente, solicitando indicação atual para o
225 revigoração da Comissão, a fim de ser levado á Presidência do TJE os nomes dos integrantes de forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
OUVIDORIA AGRÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO, ESTUDO E ACESSORAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS À GRILAGEM
Av. Presidente Pernambuco nº 415, Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66093-034 -Fone: (091) 31311600
E-mail: ouvidoria.agraria@tjpa.jus.br

226 concreta. Os membros concordaram com a sugestão da douta Ouvidora Agrária. A Assessora da
227 Ouvidoria Agrária disse os membros da Comissão sobre o Leilão de Terras do Marajó se haviam
228 informações atualizadas, já que o processo está tramitando de forma célere, aguardando-se a
229 manifestação da PGE, cujo representante na Comissão não se fez presente. O representante da Fetagri
230 manifestou sobre a questão do Leilão, dizendo que há duas dinâmicas: uma que está sendo cuidada pela
231 PGE, INCRA, MPF, parabenizando inclusive pela iniciativa e outra que é o destino das famílias que estão
232 envolvidas nessas áreas que precisam das informações do ITERPA, do mapa de localização das áreas
233 vinculadas em nome da União que encontram com particulares; que há um ano atrás, houve uma reunião
234 na OAB, para tratar inclusive desse assunto, com a participação da CPMEALG e esteve presente o Dr.
235 Paraguassú Élleres que demonstrou no mapa as áreas objeto do leilão; A Assessora da OA informou que
236 manteve contato com a Dra. Cristina Magrin, Assessora Jurídica do Iterpa, solicitando informações sobre
237 referido mapa, tendo esta informado que o mapa não se encontra no Iterpa mas que iria verificar. O Dr.
238 Girolamo prossegue falando dizendo que trata-se de um documento público do Estado do Pará e portanto
239 é caso de busca e apreensão. O representante do Iterpa se comprometeu em prestar as informações de
240 forma oficial sobre a localização do mapa nos arquivos do Iterpa para a OA. A Comissão sugeriu prazo de
241 10 (dez) dias para a resposta do Iterpa. Prosseguiu o representante do Iterpa, e, aproveitando o momento
242 faz a entrega aos membros da Comissão do relatório de análise técnica cartográfica referente aos títulos
243 de terras; que não tem conhecimento se este relatório apresentado substitui o mapa do Dr. Paraguassú,
244 porque não em acompanhado o caso da Brumasa. Os membros propuseram que a Secretaria da OA
245 digitalize o documento apresentado pelo Iterpa e encaminhe a todos os membros da Comissão.
246 Propuseram ainda a manifestação do INCRA sobre referido documento onde há indícios de sobreposição
247 e convergências de informações e apresente relatório até a próxima reunião da CPMEAQLG. A Dra. Ione
248 Nakamura, representante do MPE trouxe duas preocupações para a reunião: uma já tratada sobre a
249 questão da forma como estão sendo realizadas as reintegrações de posse, as dificuldades e repercussões
250 sócio-econômicas das populações que estão sendo desocupadas nessas áreas; que fortalece a iniciativa
251 da defensoria pública onde solicitou reunião dia 11/12/2017 às 9h na Comissão de Fiscalização Financeira
252 e Orçamentária da Alepa, chamando todos os órgãos envolvidos porque há necessidade do Estado e
253 Município se envolverem na minimização dos impactos sócio econômicos das populações que estão
254 sendo desocupadas dessas áreas; que sugere a participação dos membros da Comissão nessa reunião e
255 trazer informações para a próxima reunião. A Ouvidora informou da impossibilidade de comparecer a
256 referida reunião por estar convocada para as Câmaras no mesmo dia, mas que se fará presente a
257 Assessora Maria Jose Macedo. Prosseguiu a Dra. Ione Nakamura, dizendo que o Núcleo de Questões
258 Agrárias e Fundiárias do MP vai apresentar proposta de um Encontro interinstitucional de Direito Agrário e
259 Fundiário; que gostaria de aprofundar o estudo e entendimento desse encontro na pauta de janeiro,
260 propondo uma reunião informal prévia para que se tire uma comissão menor, para se tirar idéias, temas,
261 no dia 24 de janeiro de 2018, às 15h, no Núcleo Agrário do MP. A MMa. Juíza Dra. Rosi Maria agradeceu
262 a presença dos membros e encerrou os trabalhos. EU _____, servindo como Secretária da
263 Comissão, degravei e subscrevi.//

264
265
266
267

Anexo: Relatório do Iterpa – análise cartográfica dos títulos.

AD6

17

